

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Av. LAERTON PAULINELLI, Nº153 B. MONS. PARREIRAS—LUZ/MG.

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO:“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS.”

CREDENCIAMENTO: 007/2019

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 29.08.19

EDITAL: 29.08.19

PARECER JURÍDICO N º 0292/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO EM: 03.09.19



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.544/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

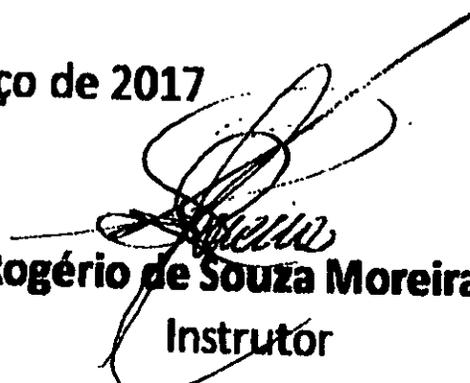

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0349072D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emam-mg/>
Responsável Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

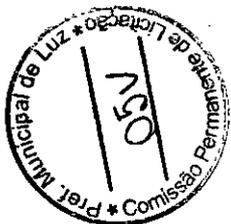


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.672/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

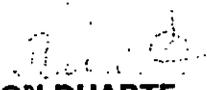
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovada a Tabela de Preços constante do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINISTROS em 13/05/2019
Para verificação da autenticidade informe o código identificador 06340254 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: 
Matrícula: 6747



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

“REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS.”

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Geral ligados a Construção Civil, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil, que observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo uma vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN), e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN);

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços entre o Município e os interessados credenciados.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador pessoa jurídica ou pessoa física, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do contrato social da pessoa jurídica, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DA HABILITAÇÃO FÍSICA

a) PESSOA FÍSICA

I - Cópias do CPF, RG, e Comprovante de Endereço.

DA REGULARIDADE FISCAL

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - declaração expressa da interessada indicando o (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços da empresa em caso de pessoa jurídica;

II - prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação de serviços do o (s) responsável (eis) técnico (s) (Prestador de Serviços) ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante do Anexo I deste Decreto, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando aberto durante 60 (sessenta) dias a possibilidade dos interessados se credenciarem com possibilidade de prorrogação.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1(um) dia corrido, através de email, ligação, mensagem, requisição ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará anualmente a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

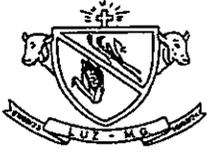
II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Art. 10º. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de interesse público, má prestação do serviço, desídia, ou falta injustificada do prestador.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 12. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 13. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 14. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



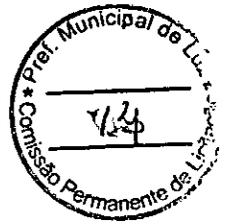
ANEXO II

TABELA DE VALORES

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR DO DIA c/ 8hrs serviço	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eletricista	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Eletricista	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Bombeiro Hidráulico	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Pedreiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Servente	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Carpinteiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Carpinteiro	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Pintor	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Pintor	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor do serviço estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 DE 29/08/2019.
FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.19, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Processo licitatório destinado ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor e ajudante de eletricitista**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de **02 de Setembro de 2019, a 02 de Outubro de 2019 das 07:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).**

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor, ajudante de eletricitista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Luz/MG** para o exercício financeiro de 2019, e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

68/ 69/210/211/225/226/249/250/344/345/371/377/387/388/446/447/562/563/703/704/735/736/ 2019.

4. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência; / Tabela com descrição e valores para prestação de serviços;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

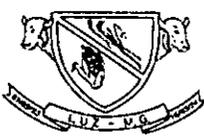
ANEXO III - Minuta Declaração que **não emprega menores de 18 anos.**

ANEXO IV - Minuta do termo de credenciamento.

ANEXO V - Ficha de inscrição para credenciamento pessoa Física

ANEXO VI - Ficha de inscrição para credenciamento pessoa Jurídica





5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento os **PROFISSIONAIS** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR**, do cadastro, prestadores de serviços considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, funcional ou de economia mista. Empresa, Pessoas físicas que mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Luz/MG**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica/ Física

a) Carteira de Identidade; Cópia do Contrato social, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);

c) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado e /ou prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação dos serviços.

Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.** Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[NOME] - [CPF]

A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

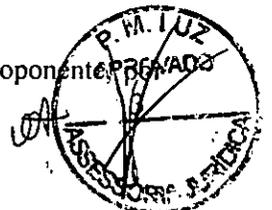
9. DOS RECURSOS

As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de Luz/MG**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Luz/MG**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

O **Município de Luz/MG** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente.





despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, ou regularidade fiscal do prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos V) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

O **Município de Luz/MG** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11. - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

11.1 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:
Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

Não executar total ou parcialmente o termo de credenciamento;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O **CREDENCIADO** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

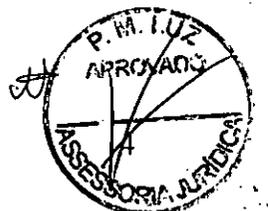
b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato





c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

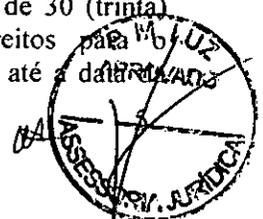
O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falecer ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.





rescisão;

c) ser declarado insolvente o CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Luz/MG** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Falta injustificada do Credenciado;

m) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

n) Ficar constatada a ocorrência de má prestação de serviço do Credenciado;

o) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

p) Ocorrer insubordinação do Credenciado com superior hierárquico

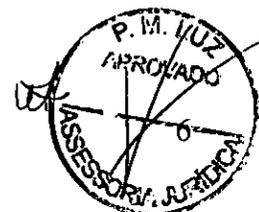
q) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

r) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

s) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

t) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.





u) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

v) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

w) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte e-mail compras@luz.mg.gov.br

Os fiscais designados pelo **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

Conforme fiscalização do **Município de Luz/MG** e, ainda, por constatação formal das **Secretarias Municipais beneficiadas**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG

Luz, 29 de Agosto de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

1 - INTRODUÇÃO

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

2 - JUSTIFICATIVA

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento de configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]" (Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.





3 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG**”

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

01- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

02- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

03- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

5 - EQUIPAMENTOS

5.1. Equipamentos de Proteção Individual: luvas, capacete, óculos, protetor auricular, botinas, etc., necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser usados por todos os profissionais serão de responsabilidade da contratante;

5.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: cones, fitas zebreadas, etc.; para demarcação das áreas serão de responsabilidade da contratante;

5.3. Todos os equipamentos e mão-de-obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser mediante autorização da **Secretaria de Obras Públicas**, a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.

6.2. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidade de recuperação/melhoria em moradias habitacionais em situação de risco.

6.3. Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digno, chefes





encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Públicas, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;
- 7.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;
- 7.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços.
- 7.7. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente as orientações do Engenheiro do Município, o qual tem a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados.
- 7.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas conseqüências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.
- 7.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 8.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 8.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.
- 8.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

10 - PAGAMENTO

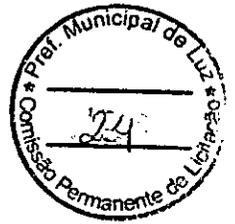
- 10.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



11.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 29 de Agosto de 2019.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Local e data

(Nome)
(nº CPF)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Credenciamento nº 007/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional _____, inscrito no CPF nº _____, com endereço na _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome)
(nº CPF)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, AILTON DUARTE

CREDENCIADA: _____.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Luz/MG**.

3 -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 007/2019** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Luz/MG**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Luz/MG**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

5 -CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

7 -CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O **CREDENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 007/2019**.





Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal beneficiada**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Luz/MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria solicitante** para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Luz/MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** em até trinta (30) dias e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

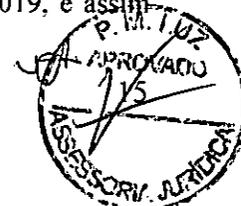
Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Luz/MG**. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **Município de Luz/MG**, exercício financeiro de 2019, e assim alocadas as despesas:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

68/ 69/210/211/225/226/249/250/344/345/371/377/387/388/446/447/562/563/703/704/735/736/2019

ELEMENTO DE DESPESA:

339036 - outros serviços de terceiros -- PF;

FONTE:

01000- Recursos ordinários.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados **pelo Município de Luz/MG**.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do **Município de Luz/MG** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- Não executar total ou parcialmente o contrato; e
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

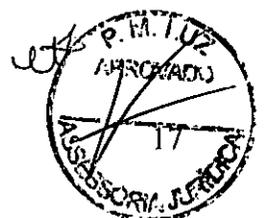
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.





Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Luz/MG e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- i) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.





O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

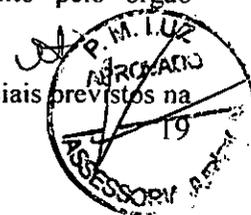
São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.
- c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

- a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- c) Comunicar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

i) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do **Município de Luz/MG** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de **Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

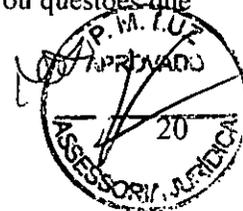
É vedado ao **CREDENCIADO**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O **CREDENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao **CREDENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao **Município de Luz/MG** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **CREDENCIADO**.





21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de Luz/MG**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

Os fiscais do **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao **Município de Luz/MG**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Luz/MG**.

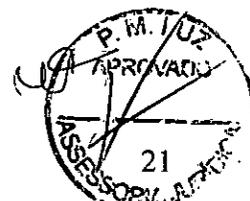
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Luz, _____ de _____ de 2019.

AILTON DUARTE
Contratante

Credenciado/contratado

TESTEMUNHAS:





ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2019

_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF: _____ RG: _____
_____, _____ (estado civil), residente a _____
_____ em _____

_____, telefone: _____, email: _____

_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____

_____, nº: _____ Bairro: _____

_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____

_____, Celular: _____ e-mail: _____ Dados bancários: _____

Banco: _____ Ag. _____, conta corrente: _____ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2019

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: CNPJ:

Endereço comercial: _____ nº

CEP:

Telefone da empresa:

Email da empresa:

Ramo de Atividade: _

Pessoa de Contato: _____

Tel: _____

Celular: _____

Email: _____

Dados bancários: Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada:

Atividade a ser credenciada:

Endereço:

Telefone do credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 007/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

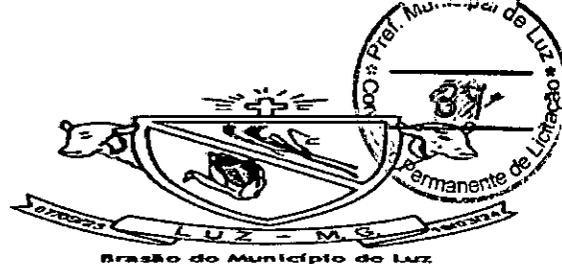
_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 0292/2019 DE 30/08/2019 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 DE 29.08.19

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10.05.19.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 de 06.06.19 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".**

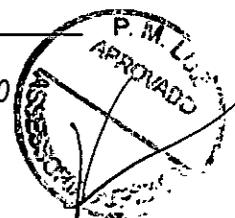
A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10.05.19.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

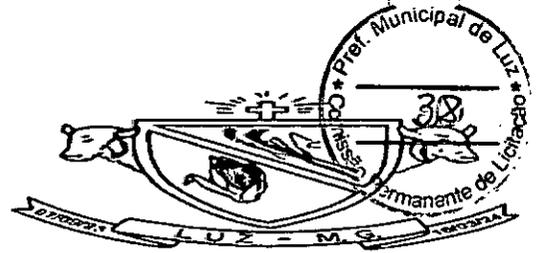
No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





Bandeira do Município de Luz.



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

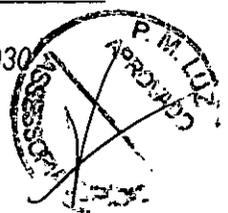
Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

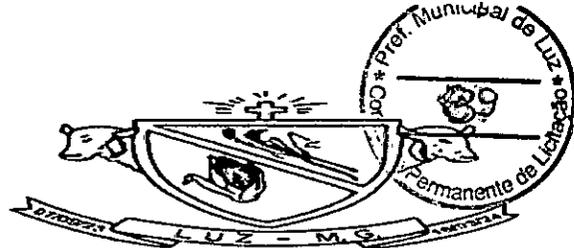
Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:





Bandeira do Município de Luz.



Brasão do Município de Luz

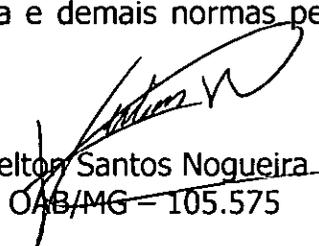
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, **a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 007/2019 DE 29/08/2019** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019. TIPO: CONTRATAÇÃO **OBJETO:** "O objeto do presente Edital é o Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor, ajudante de eletricista, destinados ao atendimento da demanda no Município de Luz/MG, conforme condições vigentes no Art. 25. *caput*, da Lei 8.666/93. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 02.09.2019 a 02.10.2019 . LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030. RAMAL 32. LUZ/MG, 02.09.19. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9DD26D04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/09/2019. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



1º aditivo do Edital de Credenciamento 007/2019 –

DO EDITAL

– Fica acrescido item 4.2 no Anexo IV – Minuta do Contrato, da seguinte forma:

4.2 O valor é meramente estimativo, e o serviço será dividido entre o número de participantes credenciados.

Luz/MG, 17 de setembro de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2019 – DO EDITAL

1º aditivo do Edital de Credenciamento 007/2019 – DO EDITAL

_ Fica acrescido item 4.2 no Anexo IV – Minuta do Contrato, da seguinte forma:

4.2 O valor é meramente estimativo, e o serviço será dividido entre o número de participantes credenciados.

Luz/MG, 17 de setembro de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: EF533BEA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/09/2019. Edição 2591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



LUCAS ROQUE LEMOS MEI

CNPJ: 34.840.730/0001-12

R. SANTA CATARINA, 337

NOVO ORIENTE CEP: 35.595-000

LUZ-MG

TELEFONE: 37 99956-7962

EMAIL: suportedebe@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: LUCAS ROQUE LEMOS

CNPJ: 34.840.730/0001-12

Endereço: Telefone: 37 9 9956-7962

E-mail: suportedbe@outlook.com

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS UNID

02- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

03- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR

R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e

aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019:

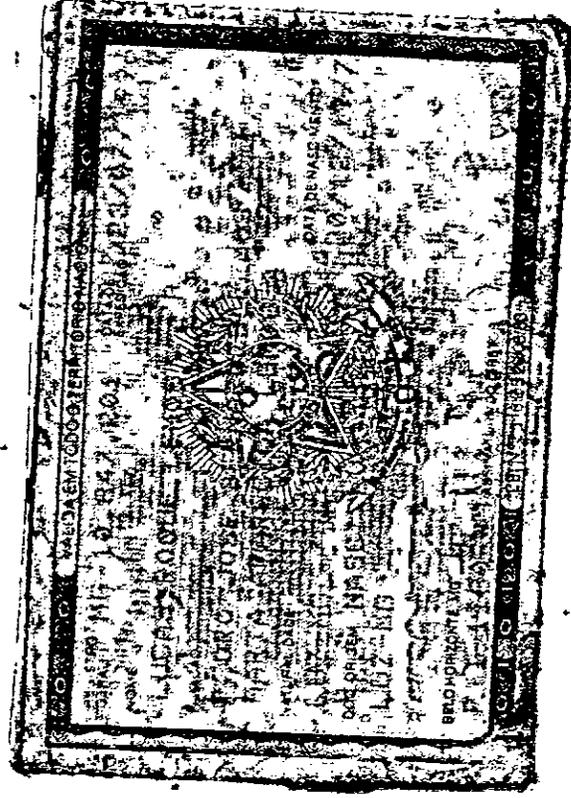
Luz, 12 de Setembro de 2019

Lucas Roque Lemos

Lucas Roque Lemos

34.840.730/0001-12
LUCAS ROQUE LEMOS
RUA SANTA CATARINA, 337
BAIRRO NOVO ORIENTE
CEP 35.585-000

[Signature]
LUCAS ROQUE LEMOS CNPJ: 34.840.730/0001-12 EMAIL: SUPORTEDBE@OUTLOOK.COM



Assm

JSP



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **038.394.336-14**

Nome: **LUCAS ROQUE LEMOS**

Data de Nascimento: **20/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/08/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:58:03** do dia **12/09/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **925E.29F4.43C2.393B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Credenciamento n° 007/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que o profissional LUCAS ROQUE LEMOS MEI CNPJ: 34.840.730/0001-12, inscrito no CPF n° 038.394.336-14, com endereço na Rua SANTA CATARINA 337, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 12 de Setembro de 2019

Lucas Roque Lemos

LUCAS ROQUE LEMOS

34.840.730/0001 - 12
LUCAS ROQUE LEMOS
RUA SANTA CATARINA, 337
BAIRRO NOVO ORIENTE
CEP 35.595-000 - LUZ - MG

JRL

[Handwritten signature]

ANEXO VI



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para

Credenciamento N° 007/2019 Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa LUCAS ROQUE LEMOS MEI

CNPJ: 34.840.730/0001-12

Endereço comercial: RUA SANTA CATARINA n° 337

CEP: 35595-000

Telefone da empresa: 37 99945-7962

Email da empresa: suporttedbe@outlook.com Ramo de Atividade: Serviço de Pintura de edifícios em Geral

Pessoa de Contato: LUCAS Tel/Celular: 37 99956-7962 Email: Dados bancários:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada: Lucas Roque Lemos Atividade a ser credenciada: Serviço de Pintor Endereço: R. Santa Catarina n°337 Telefone do credenciado: 37 991098012

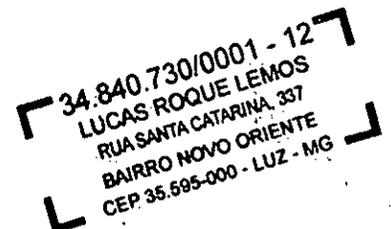
Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 007/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

Luz, 12 de Setembro de 2019.

Lucas Roque Lemos

LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614

CNPJ: 34.840.730/0001-12



[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614

Nome do Empresário

LUCAS ROQUE LEMOS

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

MG-10847201

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

038.394.336-14

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/09/2019

Números de Registro

CNPJ

34.840.730/0001-12

NIRE

31 8 1599807-0

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

NOVO ORIENTE

Logradouro

SANTA CATARINA

Município

LUZ

Número

337

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

11/09/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal ([quando convenientes do cadastro sincronizado nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp)), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME44167973

Número do Identificador

3839433614

Data de Emissão

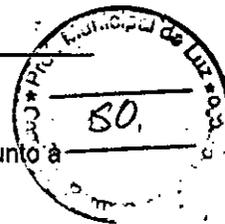
11/09/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.840.730/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019	
NOME EMPRESARIAL LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresa (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 337	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ORIENTE	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO suportedbe@outlook.com	TELEFONE (37) 3421-9762		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 18:03:59 (data e hora de Brasília).

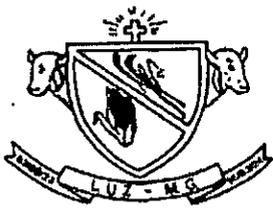
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

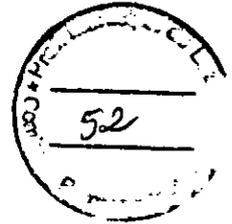
Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 5035 / 2019

Inscrição Municipal : 5976

Cod. Alvará: 711

Razão Social : LUCAS ROQUE LEMOS - MEI

CPF / CNPJ : 34.840.730/0001-12

Nome Fantasia :

Endereço: Rua SANTA CATARINA, 337 - NOVO ORIENTE - Luz - MG - CEP: 35595000

Atividade Principal: 674 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Atividades Secundárias :

1001 - OBRAS DE ALVENARIA

Início das Atividades : 16/09/2019

RESTRICÇÕES : Sujeito fiscalização do CREA para atividade secundária.

Laudo Fiscalização APTO em 16/09/2019..

OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 16/9/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Christina
Christina Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERV.ÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG



LAUDO DE VISTORIA

084L / 2019

Luz 16 de Setembro de 2019

Nome/Razão Social: Lucas Roque Lemos - MEI
CNPJ: 34.840.730/0001-12
RUA: Rua Santa Catarina N° 337
Bairro: Novo Oriente

Em análise ao requerimento 46.976 onde o requerente solicita INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE à fiscalização municipal da o seguinte parecer.

Conforme vistoria realizada in loco, requerente está apto a desenvolver as atividades a que se destina.

Alertamos que:

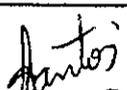
*Para empresas que trabalham com atendimento ao público o ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ARTIGO 227° LEI N°855/1995.

*O alvará deve ser renovado ao início de cada ano.

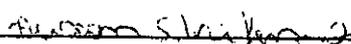
*Respeite o horário de funcionamento do comercio. ARTIGO 224° LEI N°855/1995.

*Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento. ARTIGO 97° LEI N°855/1995.

* É obrigatório instalação de equipamento de prevenção de incêndio, conforme lei municipal 1768/2009 e lei estadual 14.130/2001.


Magda Santos Pereira
Agente Fiscal
Matricula 5760

RESPONSÁVEL PELA

EMPRESA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614**
CNPJ: **34.840.730/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:05 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **4BAF.29E4.D70F.81E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

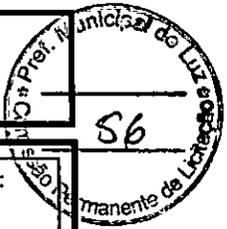
 Preparar página para impressão

JRP

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/09/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/12/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003541973.00-14

CNPJ/CPF: 34.840.730/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTA CATARINA

NÚMERO: 337

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO ORIENTE

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000356838634



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.840.730/0001-12

Certidão nº: 183473689/2019

Expedição: 12/09/2019, às 08:56:25

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.840.730/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.840.730/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/09/2019

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 11/09/2019

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 34840730/0001-12
Razão Social : LUCAS ROQUE LEMOS
Endereço : RUA SANTA CATARINA 337 CS / NOVO ORIENTE / LUZ / MG / 35595-000

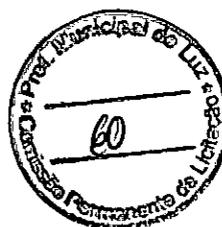
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019
Certificação Número: 2019091314125204144794

Informação obtida em 13/09/2019, às 14:12:52. }

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCAS ROQUE LEMOS - MEI CNPJ: 34840730000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30074 - LUCAS ROQUE LEMOS - MEI
Endereço: Rua SANTA CATARINA, 337 - Bairro NOVO ORIENTE - CEP 35.595-000

Código de Controle

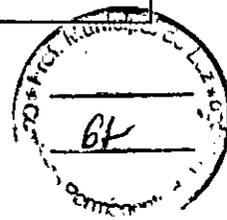
CWP5IWNBWQSG9CB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 07 de Outubro de 2019

LUCAS ROQUE LEMOS CNPJ: 34.840.730/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LUCAS ROQUE LEMOS 03839433614, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.730/0001-12, estabelecida na Rua SANTA CATARINA, nº 337, bairro NOVO ORIENTE, na cidade de LUZ, Estado de MINAS GERAIS, prestou serviços à Remoto de Oliveira Lumba CNPJ/CPF nº 38478013687, de SERVIÇOS DE PINTOR EM GERAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 12 de Setembro de 2019.

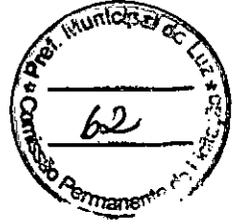
Raula

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019



Ao sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo: Credenciamento de serviços de PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **LUCAS ROQUE LEMOS MEI** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 34.840.730.0001/12 sob o protocolo nº 101.442 em 17.09.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 34.840.730.0001/12 encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 007/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **LUCAS ROQUE LEMOS MEI**, CNPJ: 34.840.730.0001/12 sob o Registro de nº 101.442 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de pintor e ajudante de pintor. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

Diego Silva Abreu

Higor Gontijo Vinhal

Luiz Carlos Viera Rodrigues

Sandra Lazara Ferreira Costa

EULER BRAGA LEMOS

CNPJ: 15.383.394/000-81

Rua Padre João da Mata Rodarte, 129

Rosário - Luz-MG CEP: 35595-000

TEL: 991098012



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: EULER BRAGA LEMOS 56535465691

CNPJ: 15.383.394/0001-81

Endereço: Telefone: 37 34213595 OU 37 9 91098012

E-mail: suportedb@outlook.com

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS UNID

02- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

03- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR

R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e

aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Luz, 10 de Setembro de 2019

Euler Braga Lemos
Euler Braga Lemos

15.383.394/0001 - 81
EULER BRAGA LEMOS
Rua Padre João da Mata
Rodarte, 129
B. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG

EULER BRAGA LEMOS CNPJ: 15.383.394/0001-81 EMAIL: SUPPORTEDBE@OUTLOOK.COM
TELEFONE: 37 34213595/ 37 99109-8012

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: EULER BRAGA LEMOS 56535465691

CNPJ: 15.383.394/0001-81

Endereço: Telefone: 37 34213595 OU 37 9 91098012

E-mail: suportedbe@outlook.com

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS UNID

02- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e

aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Luz, 10 de Setembro de 2019

Euler Braga Lemos
Euler Braga Lemos

15.383.394/0001 - 81
EULER BRAGA LEMOS
Rua Padre João da Mata
Rodarte, 129
B. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*
EULER BRAGA LEMOS CNPJ: 15.383.394/0001-81 EMAIL: SUPPORTEDBE@OUTLOOK.COM
TELEFONE: 37 34213595/ 37 99109-8012

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Credenciamento n° 007/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que o profissional EULER BRAGA LEMOS CNPJ: 15.383.394/0001-81, inscrito no CPF n° 565.354.656-91, com endereço na Rua PADRE JOAO DA MATA RODARTE, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 10 de Setembro de 2019

x Euler Braga Lemos

EULER BRAGA LEMOS
CNPJ: 15.383.394/0001-81

15.383.394/0001-81
EULER BRAGA LEMOS
Rua Padre João da Mata
Rodarte, 129
B. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para

Credenciamento N° 007/2019 Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa EULER BRAGA LEMOS MEI
CNPJ: 15.383.394/0001-81
Endereço comercial: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE n° 129
CEP: 35595-000
Telefone da empresa: 37 34213595 ou 37 991098012
Email da empresa: suportedbe@outlook.com Ramo de Atividade: Serviço de Pintura de edifícios em Geral

Pessoa de Contato: EULER Tel/Celular: 37 99109-8012 Email: **Dados bancários:**

Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada: Euler Braga Lemos Atividade a ser credenciada: Serviço de Pintor Endereço: Telefone do credenciado: 37 991098012

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 007/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

Luz, 10 de Setembro de 2019.

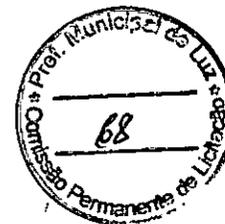
15.383.394/0001 - 81
EULER BRAGA LEMOS
Rua Padre João da Mata
Rodarte, 129
B. ROSARIO - CEP 35595-000
LUZ - MG

Euler Braga Lemos
EULER BRAGA LEMOS 56535465691
CNPJ: 15.383.394/0001-81

je *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4302 / 2019

Inscrição Municipal : 4328

Cod. Alvará: 705

Razão Social : EULER BRAGA LEMOS - MEI

CPF / CNPJ : 15.383.394/0001-81

Nome Fantasia :

Endereço: Rua PADRE JOÃO DA MATA RODARTE , 129 Comp. CASA - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000

Atividade Principal: 674 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 19/04/2012

RESTRIÇÕES : .

. Laudo Fiscalização Apto em 11/09/2019..



OBSERVAÇÃO : .

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 11/9/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia
Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG

69

ALCANTARA DE FIDUCIARIA NACIONAL

M-4.089.500

EX. 12/04/85

EULER BRAGA LEMOS

ARMANDO BERNARDO LEMOS

ILDA SOUZA BRAGA

LUZ-MG

DATA DE NASCIM. 25/09/65

RG LV-27 FL-490-LUZ

565954656

US. ONIC FONTE, MG

[Signature]

RESERVA DE FIDUCIARIA NACIONAL

[Faint text and illegible markings]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR		EULER BRAGA LEMOS	
DATA DA AN. EM 25/09/1965	DATA DE EMISSÃO 07/03/2018	ZONA 163	SEÇÃO 10026
MUN. VOT./C. LUZ/MG	ASSINATURA		
	[Handwritten Signature]		

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EULER BRAGA LEMOS 56535465691

Nome do Empresário

EULER BRAGA LEMOS

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

M4089500

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

565.354.656-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/04/2012

Números de Registro

CNPJ

15.383.394/0001-81

NIRE

31-8-0197654-1

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

ROSARIO

Logradouro

RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE

Município

LUZ

Número

129

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/04/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME39550506

Número do Identificador

00056535465691

Data de Emissão

10/09/2019

EULER BRAGA LEMOS CNPJ: 15.383.394/0001-81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EULER BRAGA LEMOS 56535465691, inscrita no CNPJ sob o nº 1.383.394/0001-81, estabelecida na Rua PADRE JOAO DA MATA RÓDARTE, nº 129, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de MINAS GERAIS, prestou serviços à

Saif Batista de Araujo
CNPJ/CPF nº 655-169-906-53, de SERVIÇOS DE PINTOR EM GERAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 10 de Setembro de 2019.

Baraújo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 565.354.656-91

Nome: **EULER BRAGA LEMOS**

Data Nascimento: 25/09/1965

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **ANTERIOR A 10/11/1990**

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:28:55 do dia 10/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante:
1EBD.8CC5.507B.8068



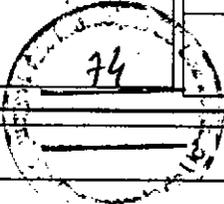
Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.



Acesso ao site da Receita Federal



RP

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2019	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2019	
			
NOME: EULER BRAGA LEMOS 56535465691			
CNPJ/CPF: 15.383.394/0001-81			
LOGRADOURO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE		NÚMERO: 129	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ROSARIO	CEP: 35595000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000355234832			







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EULER BRAGA LEMOS 56535465691
CNPJ: 15.383.394/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:17, do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

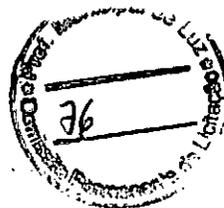
Código de controle da certidão: 1D53.CB1F.9D91.6431

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EULER BRAGA LEMOS - MEI CNPJ: 15383394000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: EULER BRAGA LEMOS - MEI
Endereço:

Código de Controle

CWA64TU2ZEDB5U21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 10 de Setembro de 2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EULER BRAGA LEMOS 56535465691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.383.394/0001-81

Certidão nº: 182291249/2019

Expedição: 03/09/2019, às 17:22:14

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EULER BRAGA LEMOS 56535465691 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.383.394/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 15383394/0001-81
Razão Social : EULER BRAGA LEMOS
Endereço : RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE 129 CASA / ROSARIO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091015014602104469

Informação obtida em 10/09/2019, às 15:01:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 10/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 15.383.394/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EULER BRAGA LEMOS 56535465691**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/04/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 18/04/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Caixa Econômica Federal

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado Ap

229.504909712 U

17/09/2019

HORA DE: 14:18:41

TERM: 010255

LOT: 71.00.007 U

LOCALIDADE: LUZ

AG. VINCULADA: 1747

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIDORA S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 209,31

836102300022 098101300040
213471 0118 000000000000

229.504909712 U

1ª VIA

CEMIG

CEMIG S.A.
CNPJ nº 07.000.000/0001-91
Emp. Estadual nº 222136-0007
Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Ala A
Santa Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia E

Série 01 NF 130222413

Controle:

02.110/R4S00BB216/0050

Emissão: 09/07/2019 Impressão: 09/07/2019 12:20:44

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 45-080609762-37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

RUI BRAGA LEMOS

Nº DO CLIENTE: 700827381

Nº da Instalação Subclasse

RUA PADRE LEO M. RODARTE 129

3008847135 RESIDENCIAL

CX 1

Modalidade

ROSARIO

Datas de Leitura

LUZ - MG

Anterior Atual Próxima

CEP: 35595-000

Tarifa Convenc

MEDIDOR Nº: ABG044027311

09/06 09/07 09/08

Informações Técnicas

Tipos de Medição Leitura Anterior Leitura Atual Constante de Menção

Energia Elétrica 26784 26974 1

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor
	Quantidade			
Energia Elétrica kWh	150	0,98978058		150

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor
	Quantidade		
Contrib. Custeio Ilum. Pública			
Juros mora 1%am: 25 dia(s) sobre R\$161,01			
Variação do IGP-M: R\$162,35			
Multa 2% conta de 06/2019 sobre R\$ 177,63			
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			0,63268484

Energia Elétrica kWh
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)
BANDEIRA AMARELA

CPF: 565.354.656-91
RESERVADO AO FISCO: F6D9.0CL9.F1EA.2359.D2A8.AF1F.1B58.FD2F

REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR

JUL/2019 02/08/2019 R\$ 209,31

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	184,24	30	R\$ 55,27
PASEP	128,97	1,24	R\$ 1,56
COFINS	128,97	7,5	R\$ 9,67
Total	442,18		R\$ 66,50

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	RELEVANTE DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS
JUN/2019	97	6,56	30	Até 09/07/2019 constava pendente o débito sujeita a unidade consumidora à suspensão temporária de energia elétrica a partir da discriminação: DÉBITO(S) Mês/Ano Valor JUN/2019 R\$202,28 A religação estará condicionada à liberação de débitos vencidos de sua responsabilidade.
MAR/2019	95	6,09	32	
FEB/2019	70	5,86	30	
JAN/2019	86	5,53	30	
DEZ/2018	184	5,93	31	
NOV/2018	180	5,80	31	
OUT/2018	121	4,17	29	
SET/2018	53	1,60	33	
AGO/2018	201	6,28	32	
JUL/2018	132	7,33	18	

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.050, de 21/05/2019.
JUN/2019 Band Verde - JUL/2019 Band. Amarela.

SIMPLES

81

Declaração Anual do SIMPLES

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial EULER BRAGA LEMOS 56535465691	CNPJ 15.383.394/0001-81
Data da Abertura 18/04/2012	Data de Opção pelo SIMPLES 18/04/2012

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
02/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
03/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
04/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
05/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
06/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
07/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	-
08/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
09/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
10/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
11/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
12/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 15.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 15.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração	20/02/2019 15:32:33
Número do Recibo	



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019



Ao sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de reuniões da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo: Credenciamento de serviços de PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **EULER BRAGA LEMOS** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 15.383.394/0001-81 sob o protocolo nº 101.434 em 16.09.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 15.383.394/0001-81 encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 007/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **EULER BRAGA LEMOS**, CNPJ: 15.383.394/0001-81 sob o Registro de nº 101.434 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de pintor e ajudante de pintor. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Diego Silva Abreu


Luiz Carlos Viera Rodrigues


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa



FABIO CELIO AMARAL

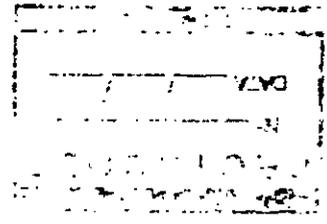
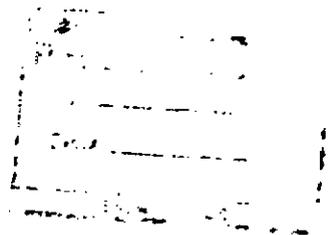
05015991680

CNPJ: 30.995.223/0001-05

R. SÃO PAULO 475,

CEP: 35595-000

LUZ - MG



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: FABIO CELIO AMARAL 05091591680

CNPJ: 30.995.223/0001-05

Endereço: Telefone: 37 991869647

E-mail: suportedebe@outlook.com

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS UNID

02- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

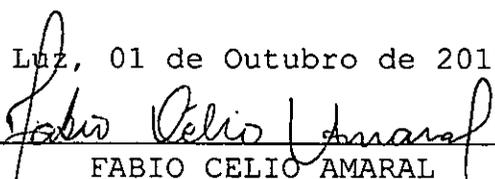
03- 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR
R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e

aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Luz, 01 de Outubro de 2019


FABIO CELIO AMARAL

30.995.223/0001 - 05
FABIO CÉLIO AMARAL
RUA SÃO PAULO, 475
B. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG

Fabio Celio Amaral CNPJ:30.995.223/0001-05 EMAIL: SUPOREDBE@OUTLOOK.COM
TELEFONE: 37 99186-9647





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Credenciamento n° 007/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que o profissional **FABIO CELIO AMARAL** CNPJ: 30.995.223/0001-05, inscrito no CPF n° 050.915.916-80, com endereço na Rua SÃO PAULO 475, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 01 de Outubro de 2019

FABIO CELIO AMARAL

CNPJ: 30.995.223/0001-05

30.995.223/0001 - 05
FABIO CÉLIO AMARAL
RUA SÃO PAULO, 475
B. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para

Credenciamento N° 007/2019 Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa FABIO CELIO AMARAL 05091591680

CNPJ: 30.995.223/0001-05

Endereço comercial: RUA SÃO PAULO 475

CEP: 35595-000

Telefone da empresa: 37 9 9186-9647

Email da empresa: suportedb@outlook.com Ramo de Atividade: Serviço de Pintura de edifícios em Geral

Pessoa de Contato: FABIO CELIO Tel/Celular: 37 99186-9647

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada: FABIO CELIO AMARAL Atividade a ser credenciada: Serviço de Pintor Endereço: Telefone do credenciado: 37 9186-9647

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 007/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

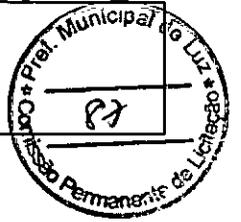
Luz, 01 de Outubro de 2019.

Fabio Celio Amaral
FABIO CELIO AMARAL 05091591680
CNPJ: 30.995.223/0001-05

30.995.223/0001 - 05
FABIO CÉLIO AMARAL
RUA SÃO PAULO, 475
OB. ROSÁRIO - CEP 35595-000
LUZ - MG

[Handwritten signatures]

FABIO CELIO AMARAL 05091591680



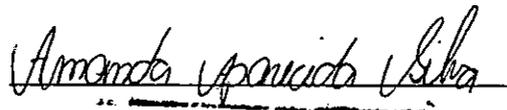
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FABIO CELIO AMARAL 05091591680**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.995.223/0001-05**, estabelecida na **Rua SÃO PAULO , nº 475**, bairro **ROSARIO**, na cidade de **LUZ**, Estado de **MINAS GERAIS**, prestou serviços à ___ Eletrosom SA

CNPJ/CPF nº 22.164.990/0001-05, de **SERVICOS DE PINTOR EM GERAL**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 01 de Outubro de 2019.


Amanda Aparecida Silva
Eletrosom SA



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIO CELIO AMARAL 05091591680

Nome do Empresário

FABIO CELIO AMARAL

Nome Fantasia

FCA PLACAS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

13817555

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

050.915.916-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/07/2018

Números de Registro

CNPJ

30.995.223/0001-05

NIRE

31-8-1288877-0

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

ROSARIO

Logradouro

RUA SAO PAULO

Município

LUZ

Número

475

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

23/07/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

A small handwritten mark or signature in black ink, appearing as a few connected strokes.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke.

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 01/10/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.995.223/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FABIO CELIO AMARAL 05091591680

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2018

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 23/07/2018

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **050.915.916-80**

Nome: **FABIO CELIO AMARAL**

Data de Nascimento: **15/01/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/05/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:23:08** do dia **01/10/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **52A6.E350.71AF.5C85**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

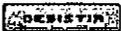
CNPJ: 30.995.223/0001-05
Inscrição Estadual: 003237264.00-46
UF: MG
Nome Empresarial: FABIO CELIO AMARAL 05091591680

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
CNAE-F Secundária: 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Data da Inscrição Estadual: 23/07/2018
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 23/07/2018
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35595000
UF: MG Município: LUZ
Distrito/Povoado:
Bairro: ROSARIO
Logradouro: RUA SAO PAULO
Número: 475
Complemento:
Telefone: 3734211862





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTIDARIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FABIO CELIO AMARAL

DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMISOR: MG19817555 SSP MG

CPF: 050.915.916-80 DATA NASCIMENTO: 15/01/1980

FILIAÇÃO: RAFAEL RODRIGUES AMARAL, JOANA ANTONIA AMARAL

PERMISSÃO: [] ACC: [] PCATINA: []

Nº REGISTRO: 04926558122 VALIDADE: 13/01/2020 HABILITACAO: 20/04/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fabio Celio Amaral*

LOCAL: BOM. DESPACHO, MG DATA EMISSAO: 14/01/2015

Assessoria Alceniara: 40065767136
Diretor de Registro: MG466254130

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1033105462

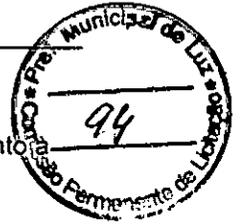
PROIBIDO PLASTIFICAR 1033105462

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.223/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2018
NOME EMPRESARIAL FABIO CELIO AMARAL 05091591680			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FCA PLACAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO fca1980@hotmail.com		TELEFONE (37) 3421-1862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

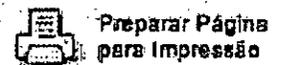
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2019 às 15:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4789 / 2019

Inscrição Municipal : 5730
Cod. Alvará: 739
Razão Social : FABIO CELIO AMARAL - MEI
CPF / CNPJ : 30.995.223/0001-05
Nome Fantasia : FCA PLACAS
Endereço: Rua SÃO PAULO , 475 - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 937 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Atividades Secundárias :
674 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Início das Atividades : 24/07/2018

RESTRIÇÕES : .

. Laudo de fiscalização APTO em 24/07/2018..

OBSERVAÇÃO : .

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 2/10/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO CELIO AMARAL 05091591680**
CNPJ: **30.995.223/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:50 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **1996.6157.5969.7A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO CELIO AMARAL 05091591680

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.995.223/0001-05

Certidão nº: 185253362/2019

Expedição: 01/10/2019, às 15:12:08

Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO CELIO AMARAL 05091591680** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.995.223/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

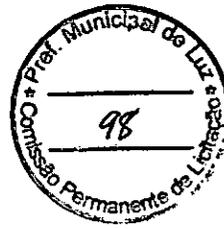
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FABIO CELIO AMARAL - MEI CNPJ: 30995223000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 29406 - FABIO CELIO AMARAL - MEI
Endereço:

Código de Controle

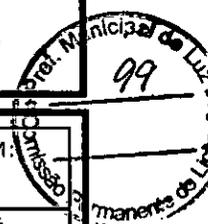
CWMSKFJGJRN4C861

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 01 de Outubro de 2019



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: FABIO CELIO AMARAL 05091591680

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003237264.00-46 CNPJ/CPF: 30.995.223/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO PAULO NÚMERO: 475

COMPLEMENTO: BAIRRO: ROSARIO CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: LUZ UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000360457585

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.995.223/0001-05
Razão Social: FABIO CELIO AMARAL
Endereço: RUA SAO PAULO 475 CS / ROSARIO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2019 a 29/10/2019

Certificação Número: 2019093016002212760857

Informação obtida em 30/09/2019 16:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA
EMERSON HENRIQUE CASTRO PRIMO
115280-5 - TBR - 01/2019
CONFERE COM O ORIGINAL



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0067
 Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 130198728

Controle:

02.110/R4SG0BB216/0072

Emissão: 09/07/2019 Impressão: 09/07/2019 09:01:46 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

FABIO CELIO AMARAL

RUA SAO PAULO 475 CS

ROSARIO
 LUZ - MG
 CEP: 35595-000

MEDIDOR 1º - ABG030007873

Nº DO CLIENTE: 7010264724		
Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010227874	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
08/06	09/07	08/08
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas	Tipo de Medição			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	11809	11909	1	98

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	98	0,96978056	93,07
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública			11,76
Juros mora 1%am: 61 dia(s) sobre R\$58,80			1,20
Variação do IGP-M: R\$60,00			0,77
Multa 2% conta de 08/2019 sobre R\$ 78,43			1,57
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,63268484	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA			0,63

CPE: 050,915,916-80

RESERVADO AO FISCO 6AF1.0C03.3158.1942.DAC0.A68A.3580.9E68

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUL/2019	02/08/2019	R\$ 108,37

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	93,07	30	R\$ 27,92
PASEP	65,15	1,21	R\$ 0,78
COFINS	65,15	5,59	R\$ 3,64

Histórico do Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.	Mês/Ano	Valor	Prey. Corte
JUN/2019	87	2,90	30	Até 09/07/2019 constavam pendentes os débitos que sujeitam a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir das datas discriminadas:		
MAI/2019	87	2,90	30	DÉBITO(s)		
ABR/2019	86	2,35	28	Mai/2019	R\$92,50	Imediata
MAR/2019	82	2,56	32	JUN/2019	R\$93,87	23/07/2019
FEV/2019	87	2,90	30	A reativação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade		
JAN/2019	84	2,80	30			
DEZ/2018	83	2,87	31			
NOV/2018	77	2,48	31			
OUT/2018	91	3,13	29			
SET/2018	99	3,00	33			
AGO/2018	98	3,06	32			
JUL/2018	55	3,23	17			

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
 JUN/2019 Band. Verde - JUL/2019 Band. Amarela.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019



Ao sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo: Credenciamento de serviços de PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **FÁBIO CÉLIO AMARAL** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 30.995.223/0001-05 sob o protocolo nº 101.461 em 02.10.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 30.995.223/0001-05 encaminhando toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 007/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **FÁBIO CÉLIO AMARAL**, CNPJ: 30.995.223/0001-05 sob o Registro de nº 101.461 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de pintor e ajudante de pintor. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

Diego Silva Abreu

Luiz Carlos Viera Rodrigues

Higor Gontijo Vinhal

Sandra Lazara Ferreira Costa

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
P. G. C. C. C. O. L. O.
12/01/2019
DATA () / () / ()
SINCRONIZADO

103

CREENCIAMENTO Nº 007/2019
JADER MORAIS 076.579.396-21
CNPJ: 30.438.297/0001-32
RUA SETE DE SETEMBRO, 1282, ROSÁRIO
LUZ - MG CEP: 35.595-000
FONE: (37)99778-0288
OBJETO: SERVIÇOS DE PINTOR, AUXILIAR DE
PINTOR.

ANEXO III -
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



Dados de identificação do Requerente:

Nome: JADER MORAIS
CNPJ: 30.438.297/0001-32
Endereço: Rua Sete de Setembro 1282, Rosário - Luz/MG
Telefone: (37) 99778-0288
Email: gsacrufiel@hotmail.com ou contabilidade.duarte@gmail.com

CPF: 076.579.396-21

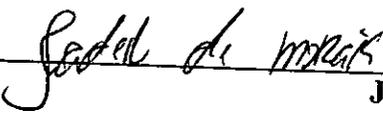
I - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID.
2	SERVIÇOS DE PINTOR	5000 HS
3	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR	5000 HS

II - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 007/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Luz - MG, 02 de Outubro de 2019



JADER MORAIS
CPF: 076.579.396-21

30.438.297.0001-32
JADINHO PINTOR
JADER DE MORAIS
076.579.396-21
RUA SETE DE SETEMBRO, 1282
BAIRRO ROSÁRIO - LUZ - MG



ANEXO IV



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 007/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 que o profissional **JADER MORAIS** 07657939621, inscrito no CNPJ: 30.438.297/0001-32, CPF: 076.579.396-21, com endereço na Rua Sete de Setembro 1282, Rosário - Luz/MG, CEP: 35595-000, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz - MG, 02 de Outubro de 2019



JADER MORAIS
CPF: 076.579.396-21

30.438.297.0001-32
JADINHO PINTOR
JADER DE MORAIS
076.579.396-21
RUA SETE DE SETEMBRO, 1282
BAIRRO ROSÁRIO - LUZ - MG



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 007/2019

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: JADER MORAIS 07657939621
Nome Fantasia: JADINHO PINTOR
CNPJ: 30.438.297/0001-32
Endereço comercial: Rua Sete de Setembro 1282, Rosário – Luz/MG
CEP: 35595-000
Telefone da empresa: (37) 99778-0288
Email da empresa: jmorais0685@gmail.com ou contabilidade.duarte@gmail.com

Ramo de Atividade: Serviços de Pintura de edifícios em geral

Pessoa de Contato: JADER MORAIS Celular: (37) 99778-0288
Email: contabilidade.duarte@gmail.com

Dados bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil Agência: 1090-1 Conta: 14.972-1

Empresa a ser credenciada:

Especialidade a ser credenciada: Serviços de pintor e ajudante de pintor
Endereço: Rua Sete de Setembro 1282, Rosário – Luz/MG CEP: 35.595-000
CRM nº: ----
Telefone do medico credenciado: ---

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de pintor e ajudante de pintor conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n° 007/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

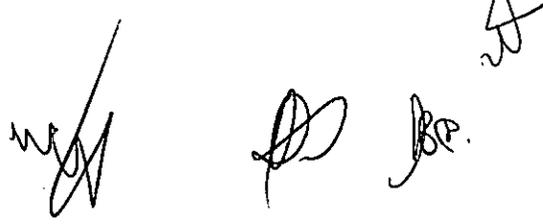
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

Luz – MG, 02 de Outubro de 2019.


Assinatura do Interessado ao Credenciamento

30.438.297.0001-32
JADINHO PINTOR
JADER DE MORAIS
076.579.396-21
RUA SETE DE SETEMBRO, 1282,
BAIRRO ROSÁRIO - LUZ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 1350

POLEGAR DIREITO

Jader de Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Matrícula de Pessoa Física

076.579.396-21

Nome
JADER DE MORAIS

Nascimento
14/06/1985



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.812.697 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2003

NOME
JADER DE MORAIS

MAIO

MARIA MORAIS GAMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
LUZ-MG 14/6/1985

ORIGEM NASC. FL. 162V
LUZ-MG

CPF

Júlio César Gadea Rizz
JÚLIO CÉSAR GADEA RIZZ 1.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JADER DE MORAIS 07657939621

Nome do Empresário

JADER DE MORAIS

Nome Fantasia

JADINHO PINTOR

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

MG14812697

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

076.579.396-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.438.297/0001-32

NIRE

31-8-1243234-2

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

ROSARIO

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Município

LUZ

Número

1282

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

12/05/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Bombeiro(a) hidráulico

independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Be. R

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

[Handwritten signatures]

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23652629

Número do Identificador
30438297000132

Data de Emissão
02/10/2019



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the name "WY".

A small, circular handwritten mark or signature.

A handwritten signature or mark, possibly representing the name "B.P.".

A handwritten signature or mark, possibly representing the name "WJ".

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.438.297/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2018
NOME EMPRESARIAL JADER DE MORAIS 07657939621		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JADINHO PINTOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1282	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO LUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE (37) 9778-0288		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

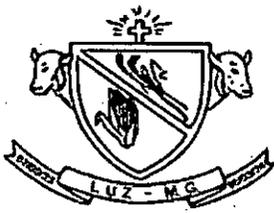


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 12:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4776 / 2019

Inscrição Municipal : 5717
Cod. Alvará: 742
Razão Social : JADER DE MORAIS - MEI
CPF / CNPJ : 30.438.297/0001-32
Nome Fantasia : JADINHO PINTOR
Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1282 - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 674 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Atividades Secundárias :

012 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
690 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
249 - OBRAS DE ALVENARIA

Início das Atividades : 26/06/2018

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do CREA para atividade de obras de alvenaria.

Laudo Fiscalização APTO em 26/06/2018.



OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 2/10/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL *Cintia Vieira Bento*

ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **076.579.396-21**

Nome: **JADER DE MORAIS**

Data de Nascimento: **14/06/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/08/2003**

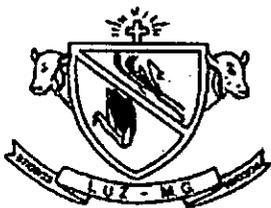
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:50:22** do dia **07/10/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B206.8C5B.2B1A.6A01**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4776 / 2019

Inscrição Municipal : 5717
Cod. Alvará: 742
Razão Social : JADER DE MORAIS - MEI
CPF / CNPJ : 30.438.297/0001-32
Nome Fantasia : JADINHO PINTOR
Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1282 - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 674 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Atividades Secundárias :

1702 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
690 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
249 - OBRAS DE ALVENARIA

Início das Atividades : 26/06/2018

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do CREA para atividade de obras de alvenaria.

Laudo Fiscalização APTO em 26/06/2018.



OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 2/10/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG



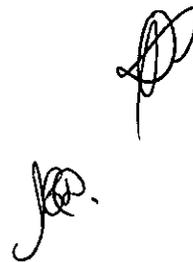
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Credenciamento, que a pessoa jurídica JADER MORAIS 07657939621, inscrita no CNPJ sob nº 30.438.297/0001-32, com sede a Rua Sete de Setembro 1282, Rosário – Luz/MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. JADER MORAIS, CPF: 076.579.396-21, telefone de contato: (37) 99778-0288, email: contabilidade.duarte@gmail.com, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de pintura, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Luz – MG, 02 de Outubro de 2019

Junio da silva oliveira
CPF: 089.161.696-90

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		 115
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/10/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/12/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: JADER DE MORAIS 07657939621		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003191289-00-54	CNPJ/CPF: 30.438.297/0001-32	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO: 1282
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ROSARIO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000360703977		




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JADER DE MORAIS 07657939621
CNPJ: 30.438.297/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:32 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **D983.65D9.DA35.9A4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JADER DE MORAIS - MEI CNPJ: 30438297000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CRENCIAMENTO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 29354 - JADER DE MORAIS - MEI
Endereço:

Código de Controle _____

CWOKV6JXMBBEMP51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 02 de Outubro de 2019



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.438.297/0001-32**Razão Social:** JADER DE MORAIS 07657939621**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 01 / ROSARIO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019**Certificação Número:** 2019092902355085640690

Informação obtida em 07/10/2019 13:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADER DE MORAIS 07657939621

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.438.297/0001-32

Certidão nº: 185332072/2019

Expedição: 02/10/2019, às 14:47:03

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JADER DE MORAIS 07657939621 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.438.297/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

Ao sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor, auxiliar de pintor**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo: Credenciamento de serviços de PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **JADER DE MORAIS** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 30.438.297/0001-32 sob o protocolo nº 101.462 em 02.10.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 30.438.297/0001-32 encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 007/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **JADER DE MORAIS**, CNPJ: 30.438.297/0001-32 sob o Registro de nº 101.462 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de pintor e ajudante de pintor. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Luiz Carlos Viera Rodrigues


Sandra Lazara Ferreira Costa